

Proc. 1 507/42

(CP-245/42)

1942

GA/BV

É de se não conhecer de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Celisa Bueno Casal, com fundamento no art. 1º, parágrafo único do decreto 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social em 19 de junho de 1942, que negou provimento ao recurso interposto contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede do Brasil, relativo ao restabelecimento de sua pensão:

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto com manifesta inobservância do prazo fixado naquele dispositivo de lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, não conhecer do presente recurso.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1942

a) Araujo Castro

1º Vice-Presidente no impedimento do Presidente

a) Manoel Caldeira Neto

Relator

Foi presente: J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral.

Assinado em 29/12/42

Publicado no Diário da Justiça em 12/1/43